



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@iva.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa/ inexistibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos - mapa e classificação do fornecedor	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratificação - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Ofício

Ivaí-PR, 23 de abril de 2024.

Assunto: Solicitação de contratação

Venho por meio deste, solicitar a contratação dos profissionais do Cargo de Técnico de Enfermagem, sendo 1 profissional que foi habilitado através da Chamada Pública nº 002/2024.

Sem mais para o momento, desde já agradeço.



Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2024

De: Orli Antonio Camargo De Cristo – Prefeito Municipal

Para: 1. Marcia Luciene Kobilarz – Departamento de Licitações.
2. João Aurélio Stüp – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de **Saúde** para **Contratação de Técnico em enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.** Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 39.900,00.**

1. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
2. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
3. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr, 23 de Abril de 2024.

Cordialmente,

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Requer-se a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Técnico de Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

A justificativa apresentada pelos setores solicitantes aduz a necessidade de subsidiar os cargos que possuem contratos que vencerão em data próxima, buscando dar continuidade aos serviços obrigatórios neste Município.

3 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Conforme disposto pelo artigo 2º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é necessário seguir o procedimento de licitação para a contratação de prestação de serviços.

Desta forma, devido ao vencimento de contratos de diversos profissionais terceirizados neste Município, se faz necessário realizar uma Chamada Pública para atender as demandas de serviços obrigatórios que não podem ficar sem serem prestados.

Como já realizado o credenciamento e a classificação de todas as empresas, resta por fim realizar a contratação dos profissionais requeridos. Assim, se faz necessário o procedimento de inexigibilidade, visto que todo o processo está concluso.

Assim, considerando o melhor atendimento às normas e Leis que envolvem as compras públicas, demonstra-se a necessidade da contratação.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Não se aplica.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Se tratando da necessidade de subsidiar a demanda de serviços prestados em várias secretarias deste ente público, torna-se solução a realização de uma inexigibilidade de licitação, objetivando englobar toda a despesa do período estipulado.

6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Para este processo, será contratada a empresa AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA e sua profissional pertencente, a qual foi classificada para o cargo, tornando-se legalmente sua contratação.

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com o acima estipulado, pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais), referente ao salário dos 12 meses da profissional.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

O valor acima determinado será dividido em 12 parcelas de R\$ 3.325,00 sendo o salário mensal da técnico em enfermagem.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

10 DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DECONTRATAÇÃO – PAC:

Quanto ao planejamento anual administrativo, este ainda não foi confeccionado por este Município, pois ainda será desenvolvido. Desta forma, a contratação de profissionais prestadores de serviço a ser realizado não está conforme ao plano de contratação e planejamento.

Cabe salientar que esta contratação é extremamente necessária para o Município, não acarretando risco ou danos para este.

11 DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222 – 84460-000 – Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Pretende-se que seja obtido êxito em suprir a necessidade de serviços profissionais durante o período estipulado.

12 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Não se aplica.

13 IMPACTOS AMBIENTAIS:

Não se aplica.

14 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Estudo Técnico Preliminar evidencia que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, para isso evidencia-se a necessidade de uma apresentação técnica da solução antes da finalização da contratação, evitando assim os transtornos provenientes de uma contratação sem análise prévia de atendimento às exigências aqui estipuladas;

Considerando o Estudo Preliminar efetivado acerca da contratação de prestadores de serviços deste Município, constatou-se a **VIABILIDADE** para a contratação, pela forma orientada no presente relatório, salientando a importância de suprir as necessidades de fornecer atendimento qualificado para os munícipes.

Ivaí, 23 de abril de 2024.

Alan Gregori Mocelim

Secretário Municipal de Saúde de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Setor de Licitações**

Assunto: **Contratação de pessoa jurídica para admissão de profissional referente ao credenciamento nº 002/2024**

1. Relatório

O Encarregado do Setor de Licitações, solicita o pronunciamento desta Procuradoria Jurídica objetivando subsidiar a contratação de pessoa jurídica para a admissão de Profissional Técnico de Enfermagem com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarece ainda que se trata da admissão de um profissional que já passou por um processo de credenciamento, restando agora finalizar a contratação.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

2. Mérito

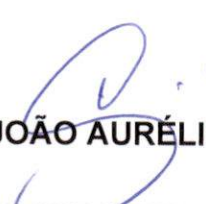
Tendo em vista que já ocorreu um procedimento de credenciamento, sendo a empresa AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA classificada para a obtenção do cargo, torna-se legalmente possível sua contratação, sendo específica a esta prestadora de serviços, desta forma, este fato se amolda no caso de inexigibilidade.

A inviabilidade de competição, por força da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, justifica a contratação, via inexigibilidade, com base no artigo art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. Conclusão

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para as providências necessárias a inexigibilidade do processo licitatório para a contratação pretendida, tendo em vista estar devidamente caracterizada a inviabilidade de competição.

Ivaí, 23 abril de 2024.


JOÃO AURÉLIO STÜPP

PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE

MEMO/2024

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Contratação de Profissional Dentista com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, para atender a demanda da Secretaria. Conforme o credenciamento 002/2024.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí - PR, 23 de Abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 147/2024

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
147	Contratação de Serviço	23/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	345/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Hospital Municipal/Posto de Saúde		Dias	

Descrição:
Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047706	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.				
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00



Município de Ivaí
Solicitação 147/2024

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
147	Contratação de Serviço	23/04/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
135860-0	ALAN GREGORI MOCELIM	0/2024	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
prazo		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
Hospital Municipal/Posto de Saúde		Dias	

Descrição:

Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
047706	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida	MS	12,00	3.325,00	39.900,00
	Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.				
TOTAL					39.900,00
TOTAL GERAL					39.900,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO

O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

IVAÍ, 30 / 04 / 2019
Deirolino Vitorino Antunes do Vale
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RENI CORREIA GAMPER-ENSINO MEDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

Estabelecimento de Ensino

RUA PRIMEIRO DE MAIO 454 - CENTRO - MANOEL RIBAS / PARANÁ

Endereço

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Entidade Mantenedora

RES 4734/2016 DOE 27/10/2016

Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES 6150/2014 DOE 08/12/2014

Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor do COLEGIO ESTADUAL PROFESSORA RENI CORREIA GAMPER-ENSINO MEDIO, PROFISSIONAL E NORMAL confere a **ROSANA APARECIDA LACERDA**, natural de **CANDIDO DE ABREU**, Unidade da Federação **PARANÁ**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido(a) em **30 de agosto de 1984**, Carteira de Identidade nº **84761354**, Estado expedidor **Paraná**, o presente **Diploma**, por haver concluído em **19 de dezembro de 2018** o Curso **TECNICO EM ENFERMAGEM**, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, Educação Profissional Técnica de nível médio.

Título Profissional: **TECNICO EM ENFERMAGEM**

Fundamentação Legal: Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 5154/04, Resolução 06/12-CNE, Parecer nº 11/12-CNE e Deliberação 05/13-CEE.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos pelas leis do País

Manoel Ribas, 18 de fevereiro de 2019

Diretor(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

ALTEVIR DOS SANTOS

RES Nº 7/2017 DOE 13/01/2017

TITULADO

ROSANA APARECIDA LACERDA

Secretário(a) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)

LILIAN PCHEK

RES Nº 4400/2016 DOE 17/10/2016

CURSO: TECNICO EM ENFERMAGEM	Curso Anterior: ENSINO MEDIO
Carga Horária: 1840 horas	Estabelecimento: CANDIDO DE ABREU, C.E.D.R.E.F.M.N.
Estagio Supervisionado: (conclusão em): 19/12/2018	Concluido em: 2003
Carga Horária: 840 horas	Município/Estado: CANDIDO DE ABREU/PR

Perfil Profissional:

O Técnico em Enfermagem deverá ter conhecimentos técnicos-científicos que lhe garantam autonomia intelectual e ética, e condições de atuar nos diferentes níveis de atenção à saúde pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multi-profissional com a supervisão de um enfermeiro, desenvolvendo atividades múltiplas de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação do indivíduo.

OBSERVAÇÕES:

Registro no Estabelecimento



ESTADO DO PARANÁ

Estado: RUI NI C OAMIPER, C.B. PROFA-EM PROFIS N

Município: MANOEL RIBAS

Registro conforme Lei 9.194/95 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino

Diploma registrado sob nº 836, Livro nº 14600040D002, Folha nº 64

MANOEL RIBAS, 18 de fevereiro de 2019.

Lilian Pchek

LILIAN PCHEK

R.G. 94405661, RESOLUÇÃO 044/10/16

Secretaria(a)

Aluno(a): ROSANA APARECIDA LACERDA

Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM



ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. Nº 10366 de dia 31/01/2019

MANOEL RIBAS, 18 de fevereiro de 2019.

ALTEVIR DOS SANTOS

R.G. 64320319, RESOL. Nº 7/2017

Director

RG: 84761354PR

Expedição: 1ª Via

Código Validador SISTEC/MEC: 8311471647121CM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI PR
AUTENTICAÇÃO
O ORIGINAL É COPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ 39.1.04.1.24
Bureau Victorio. Inters. do Selo
COMISSÃO MUNICIPAL DE AUTENTICAÇÃO

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

484591

SEED/CDE - 1036

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ
CERTIDÃO DE REGULARIDADE CADASTRAL

Impresso em 16/04/2024 às 13:56:37

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do(a):

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, Coren-PR, no uso de suas atribuições e atendendo ao que foi requerido por **ROSANA APARECIDA LACERDA**, inscrito(a) no CPF sob nº **057.796.479-84**, CERTIFICA que o(a) profissional é **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, registrado sob o nº **1498810**, cuja situação da inscrição é **Ativo**, estando apto(a) ao exercício da profissão, nos termos do art. 2º da Lei nº 7.498 de 25 de Junho de 1986;

CERTIFICA que **NÃO CONSTA**, até a presente data, condenação transitada em julgado decorrente de processo ético.

O referido é verdade e dou fé.



Ethelly Feitosa

Ethelly Feitosa Rodrigues Santos
Presidente Coren/PR

Válida por **30 dias após a emissão.**

Curitiba/PR, 16 de abril de 2024

Nº da Certidão **160420240156376043961**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no link abaixo com o número da certidão descrito acima.

<https://certidao.corenpr.gov.br/certidao/consulta/>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

De ordem da Presidência, ressalvado o direito do Conselho Regional de Enfermagem do Paraná de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do (a):

Nome: **ROSANA APARECIDA LACERDA**
Categoria - Tipo: **Técnico de Enfermagem - INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL /**
Inscrição nº: **1498810**
Situação: **Ativo/**

Que vierem a ser apuradas ou ainda não registradas, certificamos para os devidos fins, que não constam, até a presente data, quaisquer pendências em seu nome, relativas a débitos.

Curitiba, 15 de abril de 2024.

Nº Certidão: 15042.02412.16001.55354.42



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCODE ou no link{}

<https://sig1.corenpr.gov.br/pgsprocesso/ExibirCertidao.aspx?pNumeroCertidao=15042.02412.16001.55354.42>

Data da Emissão: 15/04/2024 12:16:29
Data de Validade da Certidão: 15/05/2024

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO, DRIVER LICENSE, PERMISO DE CONDUCCION

2º 1 NOME E SOBRENOME
 ROSANA APARECIDA LACERDA

1ª HABILITAÇÃO
 12/01/2020

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 30/08/1984 CANDIDO DE ABREU/PR

4a DATA EMISSÃO
 19/01/2024

4b VALIDADE
 19/01/2034

ACC ☐ D ☒

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
 8476135-4 SESP PR

4d CPF
 057.796.479-84

5 Nº REGISTRO
 07401774030

3ª CATEGORIA
 B

NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 FRANCISCO LACERDA

LENIR NASCIMENTO LACERDA

REFETURA MUNICIPAL DE IVAI
 AUTENTICAÇÃO
 04/09/2024
 246
 COTAC

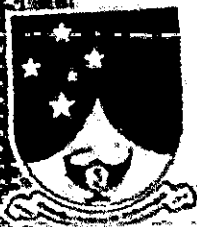
7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	13
ACC				
A				
A1				

DE ☐
 D1E ☐

2737696950

PAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN PR 001.498.810
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



NOME CIVIL
ROSANA APARECIDA LACERDA

NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE
CÂNDIDO DE ABREU
PR
BRASILEIRA

M. Pereira

PRESELENTE

V 22685401

FILIAÇÃO
FRANCISCO LACERDA

LENIR NASCIMENTO LACERDA

CPF DATA DE EMISSÃO
057.796.479-84 18/11/2020



DATA DE NASCIMENTO DATA DE VALIDADE
30/08/1984 18/11/2025

IDENTIDADE
84761354

ORGÃO EMISSOR
SSP-PR

Rosana Aparecida Lacerda

PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR

AUTENTICAÇÃO

ORIGINAL CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

PR 001.498.810 / 04 / 24

Rosana Aparecida Lacerda
TÉCNICA DE ENFERMAGEM



G.A.R.T.E.
CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME
CNPJ 27.920.490/0001-09



De acordo com a NBR 14608/2021
(Associação Brasileira de Normas Técnicas)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO

CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL

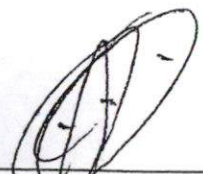
IVAÍ, 19 / 04 / 24
Bismarck Ditorio Crates da Silva
COMISSÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

O Grupo de Atividades Radicais e Treinamentos Especializados, **G.A.R.T.E.** Certifica que

Rosana Aparecida Lacerda

Inscrita sob RG: 8.476.135-4

Concluiu o curso de Bombeiro Profissional Civil Nível I, Realizado na cidade de
Ivaí - PR, de 10 de Junho de 2022 a 20 de Agosto de 2023 totalizando 306 horas aulas.


Antônio Carlos Gonçalves da Cruz

Aluno (a)


Selma Cristina dos Santos da Cruz



De acordo com a Portaria 2048/2002
DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

G.A.R.T.E
CENTRO POLITÉCNICO DE EVOLUÇÃO PROFISSIONAL LTDA. - ME
CNPJ 27.920.490/0001-09

Certificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
CONTROLE DE ATUAÇÃO
CERTIFICADO NA AUTENTICAÇÃO DO ORIGINAL
RUBRICADO 09/04/24
Dumco Bulari
COMISSÃO MUNICIPAL

O Grupo de Atividades Radicais e Treinamentos Especializados G.A.R.T.E. Certifica que:

Rosana Aparecida Lacerda

Inscrita sob RG: 8.476.135-4

Concluiu o curso de Profissional Responsável pela Segurança "Socorrista" Realizado na cidade de
Ivaí-PR, de 10 de Junho de 2022 a 20 de Agosto de 2023 totalizando 300 Horas.


Antônio Carlos Gonçalves da Cruz
Diretor Geral G.A.R.T.E.
MTE- 0029352/PR
COREN/PR 001610728

Aluno(a)


Selma Cristina dos Santos da Cruz
Enfermeira
COREN/PR 247859



Município de Ivaí - 2024
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 47/2024

Equipiano

Página:1

Data abertura: 23/04/2024

Data julgamento: 23/04/2024

Data homologação:

CNPJ: 46.336.110/0001-20

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	Contratação de Técnico em Enfermagem	MS	12,00	3.325,00 *
m, profissional: Rosana AparecidaContratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.				
TOTAL DO LOTE			38.900,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			38.900,00	



Município de Ivaí - 2024
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 47/2024

Equipamento

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 146377-2 AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA		CNPJ: 46.336.110/0001-20	Telefone:	Status: Classificado				39.900,00	
Email:									
Representante: 133880-3 ANDREIA GALVAO DA SILVA CAMARGO									
Lote 001 - Lote 001								39.900,00	
001	47706 Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida	MS	12,00	Classificado			3.325,00	39.900,00	*
Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.									
VALOR TOTAL:					39.900,00				



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

MEMO/2024

Ivaí/PR, 23 de abril de 2024.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 047/2024** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



MARCIA LUCIENE KOBILARZ
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **MARCIA LUCIENE KOBILARZ**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2024**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 23 de abril de 2024.



JOÃO AURÉLIO STÜPP
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2024

OBJETO: Contratação de **Técnico em Enfermagem**, profissional: **Rosana Aparecida Lacerda**, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

Valor mensal: R\$ 3.325,00

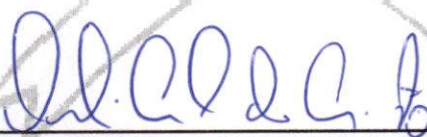
Valor global: R\$ 39.900,00

**CONTRATADA
AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 047/2024** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 23 de abril de 2024.


**ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ**

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

OBJETO: Contratação de Enfermeira, profissional: Lorena Malaquias, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 4.750,00
Valor global: R\$ 57.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AC8DC6C2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rafael Camargo, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:60675AB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Sulimara de Almeida, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:649DCDE5

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5AA9CD07

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Elisangela Moleta Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento nº 002/2024.

CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: ODONTO IVAÍ LTDA ME
Valor mensal: R\$ 3.325,00
Valor global: R\$ 39.900,00
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021
RATIFICADO EM 23/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8E0DDDC0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2024

PORTARIA Nº 074/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUCAS REIFUR**, Auxiliar de Serviços Gerais II, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte (20) dias a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 08/02/2024, para o período concessivo de 24 de abril de 2024 a 13 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:A3B0E51E



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 102/2024

Contrato firmado entre o Município de Ivaí e a Empresa AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA conforme Inexigibilidade de Licitação nº 047/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal, residente em Ivaí - Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5175278-3 SSP-PR e do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante neste Contrato denominada simplesmente de **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Vicente Sposito, Bairro Uvaranas, Nº 188, Apto 103 Bloco 05, Ponta Grossa (PR), CEP 84.031-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.336.110/0001-20 denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **ANDREIA GALVÃO DA SILVA**, brasileira, empresária, portadora do CPF/MF 031.868.139-05 acordam e ajustam firmar o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes no Art. 82 da Lei 14133/2021 e demais legislação aplicável, Lei 12.846/2013, Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em conformidade as condições constantes da Inexigibilidade de licitação nº 047/2024, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

§1º. A Prefeitura Municipal de Ivaí pagará a Empresa Contratada o valor mensal de **R\$ 3.325,00 (Tres mil, trezentos e vinte e cinco reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil e novecentos)**.

§2º. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

§1º. A presente contratação vincula-se aos termos e condições fixadas na modalidade de Inexigibilidade de licitação sob o número 047/2024, regularmente tramitada nos autos do Processo Administrativo, contendo como documentos integrantes, como se nela estivessem transcritos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos da aplicação de normas técnicas e legislação vigentes relativa ao objeto contratual, particularmente quanto a(ao):

- I. Edital de Licitação, bem como todos os seus anexos;
- II. Termo de referência, bem como todos os seus anexos; e,
- III. Proposta da Contratada e seus anexos.
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

§1º. Este Contrato, terá a vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 24/04/2024.

§2º. Podendo ser prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021.

- I. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

§1º. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

§2º. A subcontratação depende de autorização prévia do Município, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

- I. A empresa contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§3º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA SEXTA – DA REAJUSTE

§1º. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

§2º. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§3º. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§4º. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

§5º. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s). I. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§6º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§7º. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

§ 1º A empresa contratada fica obrigada a executar o objeto, quando solicitado através da Nota de Empenho.

§ 2º Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal.

§ 3º A empresa vencedora deverá fornecer o objeto conforme demanda solicitada pela secretaria solicitante.

§ 4º Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas e seguintes da Lei 14.133/21, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independentemente outras previstas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 5º Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por lote ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.

§ 6º Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.

§ 7º A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

§ 8º. Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

§ 9º. O objeto deste contrato será recebido, por fiscal designado, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a presente especificação;
- II. Definitivamente, em até 5 (cinco) dias após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação;
- III. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§1º. O pagamento do presente contrato será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após a execução dos serviços/entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente acompanhada pelas certidões negativas de débitos junto ao FGTS, Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT.

§2º. O pagamento será feito após a liquidação da Nota Fiscal discriminada de acordo com o objeto do presente CONTRATO e Requisição de Empenho, contendo documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

I) O tipo de Nota Fiscal a ser emitida deverá ser compatível com o objeto do Contrato.

II) Caso se verifique erro na emissão da fatura, a mesma deverá ser cancelada, corrigida ou substituída, conforme o caso.

§3º. A empresa contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso a nota fiscal/fatura contenha vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento no prazo estipulado no Contrato.

I) A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ nº 76175918/0001-33

Rua Rui Barbosa, nº 632 – Centro

IVAÍ – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CEP: 84.460.000

§4º. Os pagamentos serão efetuados somente após a fiscalização e aceite do fiscal de contrato.

I) A fiscalização deverá basear-se no objeto entregue e será feita pelo fiscal de contrato.

§5º. O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§6º. A proponente contratada deverá apresentar nota fiscal do objeto e na mesma deverá constar a modalidade da Inexigibilidade com o respectivo número e o nº do Contrato (Inexigibilidade de licitação 047/2024 e Contrato nº 102/2024).

§7º. Na nota fiscal deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento do objeto, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I) Em caso de não constar esses dados, a nota não será liquidada.

§8º. Serão retidos os tributos, de acordo com o tipo de serviço realizado, observando as legislações pertinentes. I – Os tributos a serem retidos pela contratante:

- a) Contribuição Social Previdenciária (INSS), conforme o caso, observada a legislação vigente, bem como a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022.
- b) Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISS), conforme o caso, observada a Lei Municipal nº 1385/2003 e suas alterações.
- c) Imposto de Renda (IR), conforme o caso, observada a legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 469/2023, de 28 de agosto de 2023.

II - A contratante deverá fazer o destaque das retenções na Nota Fiscal, bem como a base de cálculo e as alíquotas para cada um dos tributos incidentes, conforme previsto em lei.

§9º. Os pagamentos aos fornecedores de bens, materiais e serviços para a Prefeitura Municipal de Ivaí, serão efetuados unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr. **Sendo obrigação da contratada informar ao Departamento de Tesouraria a conta bancária para pagamento.**

CLÁUSULA NONA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§1º. Os recursos financeiros para o cumprimento do presente registro de preços ficarão por conta das dotações orçamentárias, conforme a seguir.

Secretaria de Saude	
Dotação	Fonte
08001103011001204133903900000	1890

§2º. As dotações orçamentárias dos exercícios seguintes deverão ser registradas mediante apostilamento ao presente contrato, nos termos fixados no art. 136, inc. IV, Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITO DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto desta ata e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§1º. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

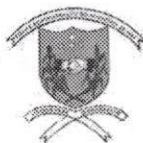
A CONTRATANTE se obriga, adicionalmente os encargos descritos na Inexigibilidade de licitação nº 044/2024, os encargos a seguir:

- Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos bens sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com o fornecimento, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

§2º. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga, adicionalmente os encargos descritos na Inexigibilidade de licitação nº 046/2024, os encargos a seguir:

- Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no Edital e seus Anexos referentes a Inexigibilidade de licitação nº 046/2024;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

- b) Possuir quantitativos suficiente para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar á CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- h) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado.
- i) A CONTRATADA ficara obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do disposto da Lei Federal nº 14.133./2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

§1º. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§2º: Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §1º as seguintes



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

sanções: I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§3º: Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração

cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgão de controle.

§4º: A sanção prevista no §2º inciso I, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§5º. No caso de inexecução parcial injustificada:

I. No caso de atraso injustificado na execução do objeto, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) da parte inadimplida, por dia de atraso na execução do objeto, de acordo com o prazo previsto nesta ata, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do quando será considerada inexecução parcial do objeto;

II. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando injustificadamente, a contratada deixar de executar algum serviço solicitado, não sendo este considerado a totalidade do contrato;

III. No caso de inexecução parcial do objeto, será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§6º: Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

I. Injustificadamente, a contratada não executar nenhum dos serviços solicitados, na totalidade do contrato e durante sua vigência;

II. O atraso injustificado na entrega dos serviços solicitados (integralmente), previsto no item anterior (multa por atraso injustificado) ultrapassar o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

III. No caso de inexecução total, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

IV. No caso de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, conforme §8º.

§7º. A sanção prevista no inciso II do §2º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no §1º.

§8º. A sanção prevista no inciso III do §2º será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do §1º, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§9º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §2º poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II.

§10º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, para pagamento da diferença será emitido guia ou será cobrada judicialmente.

§11º. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§12º. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do §2º, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

§13º. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do §2º requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§14º: É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II. pagamento da multa;

III. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

VI. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do §1º exigirá como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§15º. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§1º. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

§2º. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

II. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

III. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§6º. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; III. Indenizações e multas.

§7º. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTRATO

§1º: A fiscalização ficará a cargo da servidora Srª **Carolyn Byczkowski** a qual terá entre outras, as seguintes atribuições:

I. Zelar para que o objeto seja fielmente executado conforme o ajustado em ARP;

II. Anotar em documento próprio as ocorrências;

III. Determinar a correção de falhas ou defeitos;

IV. Aplicar à Detentora da Ata as sanções administrativas de sua competência;

V. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

§2º: A gestão ficará ao cargo da Secretária Municipal de Saúde, Sr **Alan Gregori Mocelin** e-mail: saude@ivaí.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

§3º. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados.

§4º. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego dematerial inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou doservidor designado para a fiscalização.

§5º. Ocorrendo a não aceitação do bem, por qualquer motivo, o CONTRATANTE notificará a contratada para, no prazo estipulado na notificação, proceder à regularização.

§6º. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do objeto considerados inadequados.

§7º. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§8º. Ficam os Fiscais e os Gestores dos CONTRATOS cientes da publicação das mesmas após as devidas assinaturas e também da responsabilidade em acessar as devidas cópias que serão disponibilizadas no site oficial do município pela divisão de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

§1º. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

§1º. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§3º. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

§1º. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMBATE A FRAUDE E CORRUPÇÃO

§1º Adota-se neste contrato, a presente Cláusula Especial de Combate a Fraude e Corrupção, com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação, definindo-se as seguintes práticas:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** Falsificação ou omissão dos fatos, com objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA COLUSIVA:** Esquematizar ou estabelecer alguma espécie de acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais, não competitivos ou inexeqüíveis;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** (i) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios, ou do organismo financeiro multilateral, com o objetivo multilateral a apuração de alegações de prática prevista na Ordem de Serviço nº. 001-2015, de 16/05/2015; (ii). Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito do licitador, dos agentes fiscalizadores dos concedentes em caso de convênios e do organismo financeiro multilateral a promover inspeção.

§2º Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

§1º. A contratada fica ciente da proteção de dados pessoais da presente contratação, conforme Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

§2º. A contratada fica ciente de que dados e documentação referente a presente contratação estarão disponíveis para acesso do público em geral, conforme cláusula décima sétima, conforme lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

§1º. Reserva-se ao Município o direito de recusar objeto entregue em desacordo com o solicitado, que estejam fora dos padrões de qualidade, devendo a contratada realizar as devidas correções sem ônus adicionais ao erário;

§2º. A contratada deverá comunicar ao Município toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para fins de atualização cadastral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Imbituva- PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as cláusulas inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Ivaí- Parana

Ivaí, 23 de Abril de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

[Handwritten signature]

ANDREIA
GALVAO DA
SILVA:03186813
905

Assinado de forma
digital por ANDREIA
GALVAO DA
SILVA:03186813905
Dados: 2024.04.23
17:21:56 -03'00'

Município de Ivaí

Orli Antonio Camargo de Cristo

Contratante

Ag Silva Servicos de Saude Ltda

Andreia Galvao da Silva – Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

1) *Karen Zelinda dos Santos*

Karen Zelinda dos Santos

CPF/MF 114.296.739-58

2) *[Handwritten signature]*

Marcia Luciene Kobilarz

CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivaí - 2024

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 46/2024

Página 1

Data abertura: 23/04/2024		Data julgamento: 23/04/2024		Data homologação: 23/04/2024	
Produto		UN	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001					
001	Contratação de Técnico em Enfermagem	MS	12,00	3.325,00 =	
TOTAL DO LOTE				39.900,00 =	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					39.900,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR					

DEMAIS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO Dia e horário: 13/05/2024 as 09h00 (horário de Brasília). Plataforma: LICITANET (www.licitanet.com.br). Itaúna do Sul-PR, 25 de abril de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DB2BA1D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº06, DE 26 DE ABRIL DE 2024 - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Dispõe sobre o resultado final da Prova de Conhecimentos e convocação dos candidatos para a avaliação psicológica do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Ivaí – PR, conforme Edital nº01/2024 – CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ivaí/PR, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), Lei Municipal nº1116/2015 (que dispõe sobre o Conselho Tutelar), e no Edital nº01/2024 – CMDCA, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado final da prova de aferição de conhecimento específico para vaga ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente para o Município de Ivaí-PR, conforme abaixo, em ordem de classificação:

CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
CECILIA CATARINA STADLER	8,5	Aprovada
ANA RITA GOLBA ROSA	7,5	Aprovada
JULIANA KASPCHAK	7,0	Aprovada
KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA	6,5	Aprovada
TIAGO DE LARA GARCIA DA CRUZ	5,0	Reprovado

Art. 2º - Convocar os candidatos aprovados na Prova de Conhecimentos para AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA conforme cronograma abaixo. A avaliação psicológica realizar-se-á no dia 01 de maio de 2024, na sede do CENTRO DE CONVIVÊNCIA, Rua Engenheiro Saporski nº 945, obedecendo cronograma em ordem alfabética:

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	HORÁRIO	CANDIDATO
Entrevista Individual	13:00	ANA RITA GOLBA ROSA
Entrevista Individual	13:30	CECILIA CATARINA STADLER
Entrevista Individual	14:00	JULIANA KASPCHAK
Entrevista Individual	14:30	KETELIN NAIARA DE OLIVEIRA
Teste Psicológico	15:00	TODOS OS CANDIDATOS

Art. 3º - O candidato deverá comparecer ao local da avaliação psicológica munido de documento oficial de identidade.

Art. 4º - A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório, exigência prevista na Lei Municipal, que dispõe sobre a segunda etapa para seleção de candidatos à vaga de Conselheiro Tutelar e será aplicada aos candidatos classificados na prova de conhecimentos específicos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaí, 26 de abril de 2024.

MARIA ELLANE BARDAL
Presidente do Cmdca – Ivaí/pr

Publicado por:
Patricia Bobek
Código Identificador:9C5BA2C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 47/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 47/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG SILVA SERVICOS DE SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00
Valor Global: R\$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

ANDREIA GALVÃO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:FACAF9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 48/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2024
Inexigibilidade de Licitação nº: 48/2024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Elisangela Moleta Bueno, com carga horária de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: ODONTO IVAI LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Mensal: R\$ 3.325,00
Valor Global: R\$ 39.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/04/2024

Orli Antonio Camargo de Cristo – Prefeito Municipal
Rhuan Irwing Faix Pereira – Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:534C3D05

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 029/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº
027/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 (LEI FEDERAL
Nº 14.133/2021).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 027/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024
(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de areia grossa para eventuais obras a serem realizadas pelo Município.
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
PORTO DE AREIA BRASIL CAMPOS GERAIS EIRELI
VALOR GLOBAL: R\$ 159.999,84
HOMOLOGAÇÃO: 24/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D7CD5712

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 05/2024

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Cep: 84450-000, nesta cidade, através da Agente de Contratação a Sra. Eliane Gottens, devidamente designada pela Portaria nº. 479/2023, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no endereço a seguir mencionados, Chamamento Público para CREDENCIAMENTO, visando aquisição de gêneros alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei nº 11.947/2009, Resolução 38/2009 de 16/07/2009 (FNDE), Resolução 25/2012 de 04/07/2013 (FNDE), Resolução/FNDE/CD nº. 26/2013 e Lei nº. 14133/21.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 589, Centro, Ipiranga/PR, no horário das 08h30min às 12h00m e das 13h00min às 17h00min, o requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento.

O credenciamento poderá ser solicitado a partir de 26 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

A primeira sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolaram seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada no dia 17 de maio de 2024 às 15:00 horas.

O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@piranga.pr.gov.br.

Demais informações: e-mail: licitacao@piranga.pr.gov.br e Fone: 0xx42 3242-8501.

Ipiranga - PR, 25 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 30/2024
NOVA DATA DE ABERTURA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de sistema de geração de energia fotovoltaica, com vistas à suprir a demanda do Programa "Mais que Energia" da Itaipu Binacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração. (CONTRATO DE REPASSE Nº 4110508/2023).

O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira designada pela Portaria nº. 479/2023, TORNA PÚBLICO aos interessados a nova data de abertura da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 30/2024.

NOVA DATA DE ABERTURA, fica marcada para: 14/05/2024, às 14:00 (quatorze horas) (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 30/2024.

O EDITAL na íntegra, seus anexos e adendo, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 589, no Município de Ipiranga/PR e no site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com.

Informações pelo Fãx: (042) 3242-8501 e e-mail: licitacao@piranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone ou e-mail.

Ipiranga-PR, 25 de abril de 2024.

DOUGLAS DAVI CRUZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL Nº. 033, DE 25 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do disposto no artigo 8º do

de nº 10 da Lei nº. 13.123/2024, e 1862/2024, ambos expedidos pela Secretaria Municipal Saúde, solicitando a

de 07 (dois) candidatos aprovados para o cargo de Agente de Combate a Endemias e 01 (um) candidato aprovado

a de Rendimento e 01 (um) candidato aprovado para o cargo de Dentista II, dentre os aprovados para o referido cargo

no âmbito do Concurso Público 001/2023.

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público nº 001/2023, realizado em 21 de maio de 2023,

conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, compareça munido dos seguintes

documentos para o provimento em cargo efetivo do quadro técnico de pessoal do Poder Executivo: Cédula de Identidade; Cadastro

de Pessoa Física na Receita Federal (CPF); Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS original; Cartão do NIS (PIS/

PARCELA); Certidão de Nascimento ou de casamento; Certidão de casamento ou de casamento; Título de Eleitor com a

Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no endereço eletrônico; Certidão de Nascimento

(quando for solteiro); Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; Certidão de Casamento com averbação de óbito

se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

Declaração do material dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos; Documento que comprove a conclusão da escolaridade e

habilitação exigida para o cargo, conforme estabelecido no Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023; 01 (uma) foto

3x4 recente; Certidão da tempo de serviço público anterior, se houver; Certidão negativa de antecedentes criminais, para o cargo

de Operador de Máquinas, em original e em 03 (três) cópias; C e D de E.

I - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

CLASSIF. Nº. INSCRI. NOME Nota Final

1 84001847 DÉBORA NASCIMENTO DA NÓBREGA 78,00

2 84000244 ISABELA DA SILVA DE LIMA 63,00

II - ENFERMEIRO PADRÃO

CLASSIF. Nº. INSCRI. NOME Nota Final

4 84000701 HELOÍSE GABRIELA HEIL 72,00

III - DENTISTA II

CLASSIF. Nº. INSCRI. NOME Nota Final

9 84002885 CRISTIANE ORIZZO GONÇALVES 57,00

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4574, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Concede progressão funcional entre níveis ao servidor que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Promover mudança salarial entre níveis do servidor CRISTIANO TEODORO MARQUES, matrícula nº

92.002, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, da Classe C6, Nível I para a Classe C6, Nível III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2024

Inexatidão de Licitação nº. 472024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Rosana Aparecida Lacerda, com carga horária

de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: AG. OLIVEIRA SERVICOS DE SAUDE LTDA

CONTRATANTE: Município de Inai - Pr

Valor Mensal R\$ 3.325,00

Valor Global R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/04/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Andreia Gabbio da Silva - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2024

Inexatidão de Licitação nº. 482024

OBJETO: Contratação de Técnico em Enfermagem, profissional: Elianete Mendes Basso, com carga horária

de 40 horas semanais, por um período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CONTRATADA: CONTO NAL LTDA

CONTRATANTE: Município de Inai - Pr

Valor Mensal R\$ 3.325,00

Valor Global R\$ 39.900,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 24/04/2024

Orl Antonio Camargo de Cristo - Prefeito Municipal

Rhuan Ineng Fais Pereira - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4573, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Concede progressão funcional entre níveis a servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Promover mudança salarial entre níveis da servidores GIOVANA DE FATIMA SANTOS PEREIRA, matrícula nº. 21.525, ocupante do cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe E10, Nível I para a Classe E10, Nível II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4574, DE 23 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Concede progressão funcional entre níveis a servidores que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Promover mudança salarial entre níveis da servidores GIOVANA DE FATIMA SANTOS PEREIRA, matrícula nº. 21.525, ocupante do cargo

de Auxiliar de Serviços Gerais, da Classe E10, Nível I para a Classe E10, Nível II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de fevereiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4580, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Síntese: Designa os servidores que menciona para o cargo de Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, desde que apresentem:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Fica designados os servidores abaixo nomeados, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determinação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

I - EDIM CARLOS GONÇALVES - CPF: 052.612.559-45

II - CAMILA ASSEM ANTOSKO - CPF: 337.924.278-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 1295/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4580, DE 25 DE ABRIL DE 2024

Síntese: Designa os servidores que menciona para o cargo de Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, desde que apresentem:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Fica designados os servidores abaixo nomeados, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determinação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

I - EDIM CARLOS GONÇALVES - CPF: 052.612.559-45

II - CAMILA ASSEM ANTOSKO - CPF: 337.924.278-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 1295/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4577, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Designa os servidores que menciona para o cargo de Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, desde que apresentem:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Fica designados os servidores abaixo nomeados, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determinação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

I - EDIM CARLOS GONÇALVES - CPF: 052.612.559-45

II - CAMILA ASSEM ANTOSKO - CPF: 337.924.278-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 1295/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4577, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Designa os servidores que menciona para o cargo de Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, desde que apresentem:

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Fica designados os servidores abaixo nomeados, para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento, conforme determinação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

I - EDIM CARLOS GONÇALVES - CPF: 052.612.559-45

II - CAMILA ASSEM ANTOSKO - CPF: 337.924.278-09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 1295/2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4579, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Torna sem efeito o conteúdo da Portaria 4553/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a redação da Portaria 4553/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4579, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Torna sem efeito o conteúdo da Portaria 4553/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a redação da Portaria 4553/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4579, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Torna sem efeito o conteúdo da Portaria 4553/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a redação da Portaria 4553/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4579, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Torna sem efeito o conteúdo da Portaria 4553/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a redação da Portaria 4553/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4579, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Torna sem efeito o conteúdo da Portaria 4553/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a redação da Portaria 4553/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 25 de abril de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 4579, DE 25 DE ABRIL DE 2024.

Síntese: Torna sem efeito o conteúdo da Portaria 4553/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação apresentada pelo Departamento de Recursos Humanos, por meio do Ofício nº 127/2024, informando os candidatos convocados em condição de terem nomeados.

R E S O L V E

Art. 1º Torna sem efeito a redação da Portaria 4553